

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDITAL N° 598/2026

POR TEMPO () INDETERMINADO/ (X) DETERMINADO

DE OFERECIMENTO DE AULAS PARA A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA".

O Coordenador em Exercício da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, com fundamento nas seguintes normativas:

- Deliberação CEETEPS n. 109/2026;
- Deliberação CEETEPS n.108/2025 (Aplicável nos Cursos Superiores de Tecnologia do Programa Itinerário Formativo Verticalizado)
- Portaria CGESG n. 09/2025;
- Instrução CGESG n. 03/2026.;
- Tabela de Áreas vigente;
- Editais em vigor para concurso público docente; e
- Legislação do Conselho Estadual de Educação;

faz saber ao corpo docente das Fatecs que está disponível para alteração de carga horária, por **tempo**:☐ indeterminado☒ determinadoa partir do início do 2º semestre de 2026, até o término da licença médica, seguinte disciplina, das áreas DIREITO / TURISMO E HOTELARIA (versão 1.0.6–Julho 2026 da Tabela de Disciplinas, Áreas e Formações Acadêmicas), pertencente a estrutura curricular do **Curso Superior de Graduação**:☒ Tecnológica☐ Bacharelado☐ Licenciaturaem **Gestão de Turismo – Turno vespertino**, sendo que o curso:☐ Pertence ao Programa Articulação Médio-Superior – AMS☒ NÃO Pertence ao Programa Articulação Médio-Superior – AMS**Natureza da disciplina:**☐ Básica☒ Profissionalizante☐ Línguas estrangeiras**Em virtude de:**

Licença médica da Profª Maria Thereza Vargas Escobar Ferraz de Camargo.

Sendo:☐ com possibilidade de atribuição excepcional, com pagamento acima das 200h mensais;☒ sem possibilidade de atribuição excepcional, com pagamento acima das 200h mensais;**Bem como:**☐ com possibilidade de ampliação de carga horária em mais de duas disciplinas no mesmo semestre do mesmo curso na mesma Fatec;☒ sem possibilidade de ampliação de carga horária em mais de duas disciplinas no mesmo semestre do mesmo curso na mesma Fatec.**Disciplina:**

Nome: Legislação Aplicada ao Turismo

Área(s): Direito / Turismo e Hotelaria

Carga horária: 02 horas-aula

Dia(s) da(s) aula(s): sexta-feira

Horário(s) da(s) aula(s): 12h50min às 14h30min

Formato das aulas: 100% presencial, conforme PPC

Administração Central
Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação

Objetivo:

Selecionar as normas legais genéricas aplicáveis nas mais variadas situações da atividade turística. Empregar coerentemente a legislação pertinente no setor privado e público no setor de turismo.

Ementa:

Principais tópicos do Direito aplicados a área de turismo. Os principais ramos do direito público e privado. Direito e Turismo. Legislação aplicada à área de turismo: legislação trabalhista, direito do consumidor, estâncias turísticas e municípios de interesse turístico. Legislação municipal. Legislação ambiental relacionada ao turismo.

1. CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS AULAS:

Estarão aptos para ampliação da referida disciplina, os docentes das Fatecs do Ceeteps nos termos da Deliberação Ceeteps n. 109/2026 e Instrução CGESG n. 03/2026, bem como demais legislações vigentes sobre o certame, especialmente as exigências previstas para concurso público docente:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA OU PROFISSIONALIZANTE

I - Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

II - Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

2. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.1 – Para realizar a inscrição o docente deverá encaminhar para o e-mail f002editais@cps.sp.gov.br a seguinte documentação (disponibilizada no site da CGESG - <https://cgesg.cps.sp.gov.br/normas-e-diretrizes/alteracao-de-carga-horaria-docente/>):

- a) Ficha de manifestação de interesse (Anexo VI da Instrução CGESG n. 03/2026);
- b) Tabela de pontuação docente (Anexo IV da Instrução CGESG n. 03/2026), preenchida eletronicamente, sendo o preenchimento de exclusiva responsabilidade do docente interessado; e
- c) Documentação comprobatória das atividades/itens elencados na tabela de pontuação docente.

2.2 – Inscrições (3 dias úteis) - de 26/08/2026 a 28/08/2026 até 23h59min.

2.3 - Deferimento/indeferimento e classificação/resultados (3 dias úteis) – de 01/09/2026 a 03/09/2026

2.4 - Interposição de recursos (2 dias úteis) – 04/09/2026 e 08/09/2026 até 23h59min.

2.5 - Análise de recurso (2 dias úteis) - 09/09/2026 e 10/09/2026

3. CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos aptos selecionados por meio de Edital ocorrerá respeitando o § 2º do Artigo 5º e o § 2º do Artigo 6º da Deliberação Ceeteps n. 109, de 15-01-2026, conforme a pertinência. Nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a alteração de carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, manifestar sua(s) disciplina(s) de interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária; havendo a desistência do primeiro classificado ou o aceite não contemplar todas as disciplinas, o segundo classificado deverá ser convocado, assim sucessivamente.

Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei n. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

II - Concurso na disciplina;

III - Concurso na área da disciplina;

Administração Central

Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação

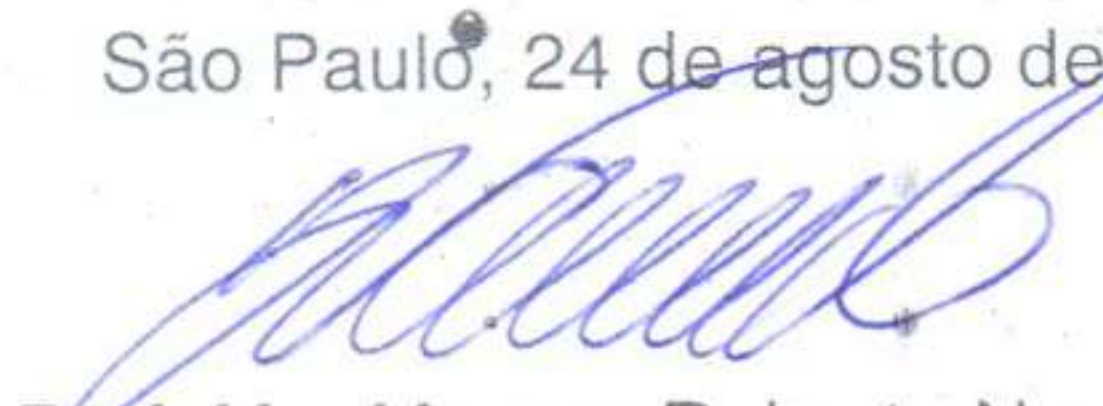
IV - Maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;

V - Maior tempo de contratação em Fatecs;

VI - Menor número de aulas por semana.

Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora e homologados pelo(a) Coordenador(a) da Fatec.

São Paulo, 24 de agosto de 2026



Prof. Me. Marcos Roberto Nascimento

Coordenador em Exercício da Fatec São Paulo